

LEI Nº 2.153 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 733.888,84 (Setecentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.124.000	Pav. Pedras Irregulares L. Sanga Seca a L. Rio Quibebe		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	831	733.888,84
TOTAL			733.888,84

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 733.888,84 (Setecentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.2.99.99.02.00	Rec. Conv. Pav. Pedras Irregulares L. Sanga Seca a L. Rio Quibebe (184)	831	733.888,84
TOTAL			733.888,84

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**